

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

> Ata de Registro de Preços N.º 051/2016

Pregão n.º 027/2016 Processo n.º 031/2016

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, com sede à Praça das Palmeiras n.°. 55, inscrita no CNPJ sob n.° 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.401.138-15, e do outro lado a empresa MORETTO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., com sede à Rua Francisco Prestes Maia, n.º. 950, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 49.857.709/0007-92 e Inscrição Estadual n.º. 416.040.241.114 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Sidnei Brasil, Procurador, portador(a) do RG nº 17.639.744 e CPF nº 118.621.698-02, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nos 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de diversos tipos de materiais de construção, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do o edital.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

- 2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:
 - a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
 - b) A proposta constante processo do Pregão n.º 027/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRECOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo objeto da presente ata abaixo relacionados, nas seguintes quantidades estimadas e valores unitários:





CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UN	Quantidade Estimada	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Areia Grossa	m³	10	62,00	620,00
2	Areia Fina - Branca	m³	8	55,00	440,00
3	Areia Fina - Rosada	m³	5	49,00	245,00
4	Pedra Britada nº 1	m^3	6	47,00	282,00
5	Pedra Britada nº 2	m^3	4	47,00	188,00
6	Pedra Britada Tipo Pedrisco	m³	8	47,00	376,00
7	Cimento CP-II – 50 Kg	SC	20	23,90	478,00
8	Cal Hidratado – 20 Kg	SC	25	6,99	174,75
9	Impermeabilizante Plastificante tipo Vedalit – 1 L	UN	10	18,00	180,00
10	Impermeabilizante Plastificante tipo Vedalit – 3,6 L	UN	8	39,99	319,92
11	Tijolo baiano 8 furos redondo 19x19x9 cm 10% de meios-tijolos	UN	500	0,44	220,00
12	Tijolo baiano 6 furos redondo s 23,5x14x9cm 10% de meios-tijolos	UN	400	0,44	176,00
13	Tijolo comum de barro 19x10x5 cm	UN	350	0,42	147,00
14	Ferro Redondo CA-50 ½ – Barra 12m	UN	5	43,10	215,50
15	Ferro Redondo CA-50 ¼ – Barra 12m	UN	5	13,11	65,55
16	Ferro Redondo CA-50 3/8 – Barra 12m	UN	6	31,30	187,80
17	Ferro Redondo CA-50 3/16 – Barra 12m	UN	4	5,40	21,60
18	Ferro Redondo CA-50 5/16 – Barra 12m	UN	5	20,00	100,00
19	Arame Recozido Torcido - 18	KG	7	7,90	55,30
20	Tinta Esmalte – Galão 3,6 Litros (com registro na ABRAFATI	UN	5	46,00	230,00
21	Tinta Esmalte – 900ml (com registro na ABRAFATI	UN	6	15,40	92,40
22	Tinta Esmalte – 225ml (com registro na ABRAFATI	UN	4	6,85	27,40
23	Tinta Latex – Galão 3,6 Litros (com registro na ABRAFATI	UN	8	26,50	212,00
24	Tinta Latex – Lata 18 Litros (com registro na ABRAFATI	UN	10	91,00	910,00



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

TOTAL GLOBAL					
35	Porta de Madeira 90cm	UN	3	103,90	311,70
34	Porta de Madeira 80cm	UN	5	102,90	514,50
33	Porta de Madeira 70cm	UN	3	102,90	308,70
32	Azulejo Cerâmico	M2	15	11,90	178,50
31	Piso Cerâmico PI4	M2	20	11,90	238,00
30	Argamassa tipo Cimenticola ou Similar - 20 kg	UN	10	6,90	69,00
29	Selador Acrílico 18 Litros	UN	5	51,00	255,00
28	Selador Acrílico – Galão 3,6 Litros	UN	7	22,36	156,52
27	Verniz p/ madeira – 225ml (com registro na ABRAFATI	UN	3	11,00	33,00
26	Verniz p/ madeira – 900ml (com registro na ABRAFATI	UN	5	15,40	77,00
25	Verniz p/ madeira – Galão 3,6 Litros (com registro na ABRAFATI	UN	3	56,00	168,00

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A proponente vencedora apresentará à Fábrica de Tubos do Município a fatura referente ao fornecimento efetuado;
- 4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;
- 4.2. A fatura não aprovada pelo Almoxarifado Municipal será devolvida à empresa detentora da Ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;
- 4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo Almoxarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;
- 4.4.O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;
- 4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

06 – Diretoria de Assistência Social 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2017 será suportada pelas



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá a **vigência de 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

- 6.1. Os registrados vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, <u>justificadamente</u>, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;
- 6.1.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;
- 6.1.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;
- 6.1.3. O registrado vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

- 7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigados ao fornecimento dos materiais.
- 9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição de quantidade e do momento de aquisição;



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 9.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as "Autorizações de Fornecimento" (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;
- 9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;
- 9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;
- 9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;
- 9.4. A CONTRATADA deverá entregar o material nos locais indicados pela Prefeitura, e nas quantidades solicitadas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** após a solicitação;
- 9.4.1. A CONTRATADA deverá atender a pedidos mínimos de ½ metro cúbico para os itens areia e pedra;
- 9.4.2. O material será devolvido na hipótese de o mesmo apresentar indícios de que não esteja em perfeitas condições de utilização ou esteja em desacordo com quaisquer normas técnicas aplicáveis à espécie, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7. No caso de <u>execução contratual pela filial</u> da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.
- 9.7.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.
- 9.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A Registrada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 24 de Fevereiro de 2016.

Pela PREFEITURA:	Pela REGISTRADA:	
Izabel Cristina Campanari Lorenzetti	Sidnei Brasil	
Prefeita Municipal	Procurador	
TESTEMUNHAS:		
1	2 –	
Nome:	Nome:	
RG·	RG	